

LEI MUNICIPAL Nº.1226/95 - DE 06 DE JULHO DE 1995.

DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A SOCIEDADE "GRUPO DE VOLUNTARIOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS" E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ANTONIO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

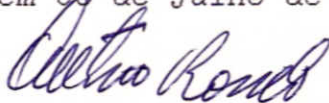
Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à SOCIEDADE "GRUPO DE VOLUNTARIOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS", inscrita no CGC/MF sob o nº.78.504.446/0001-40, com sede à Rua João Goulart, 496, na cidade de Quilombo-SC, na importância de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para aquisição de material de construção para execução de reforma e ampliação do prédio destinado ao abrigo de idosos e deficientes.

Art.2º - A Sociedade beneficiária obriga-se a prestar contas da aplicação dos recursos estabelecidos pela presente, no prazo de até 60 dias, na forma exigida pela Prefeitura Municipal de Quilombo, obedecidas as exigências do Tribunal de Contas.

Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta do Projeto/Atividade 15814852.054, no elemento 3.2.3.0.

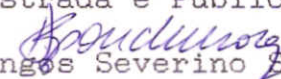
Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, em 06 de julho de 1995.



ANTONIO ROSSETTO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.


Domingos Severino Sponchiado
Secretário da Administração.